



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 01/10/2024

Edição nº 092/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2
PORTARIA Nº303/2024 (DE 30 DE SETEMBRO DE 2024)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº303/2024 (DE 30 DE SETEMBRO DE 2024)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, em conformidade com os artigos nº 76, 77, 78 e 79 da Lei Municipal nº 188/95, de 31 de maio de 1995, e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedido o GOZO DE FÉRIAS aos servidores abaixo descritos com seus respectivos períodos, lotações e demais informações pertinentes as suas atribuições:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CONCEDIDO
10408	Esmeralda Rodrigues Alves	Gerente	Sec. de Saúde	01/10/2024 a 30/10/2024
789	Elenildo José dos Santos	Fiscal Sanitário	Sec. de Saúde	12/09/2024 a 11/10/2024
10294	Felipe José Valentim Silva	Gerente	Sec. de Cultura	02/08/2024 a 01/10/2024
8989	Bruno Pedro da Silva	Procurador	Gabinete	08/08/2024 a 08/09/2024
4129	Amaro José de Oliveira	Assist. Administrativo	Sec. de Planejamento	09/09/2024 a 08/10/2024
351	Verânia Vilela Ramos de Oliveira	Recepcionista	Sec. da Fazenda	28/08/2024 a 27/09/2024
9999	Silvio Acácio Rodrigues dos Santos Silva	Agente de Trânsito	SMTT	01/10/2024 a 30/10/2024
839	Cícero Jose Soares	Agente de Saúde	Sec. de Saude	15/09/2024 a 14/10/2024

consecutivos de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito do Município

de Maragogi, Estado de Alagoas



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL